

PORTARIA Nº 017 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

LAERSON ANDIA JUNIOR, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Considerando os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público.

Considerando que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do servidor A. L. S., RE nº 0917, lotado nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados:

O investigado, na qualidade de servidor público, supostamente esta se ausentando do seu posto de trabalho durante o expediente, sem dar saída no cartão ponto, conforme documentação apresentada no Protocolo Administrativo nº 638/2022.

Agindo assim, em tese, infringiu os artigos 7º, incisos I, II, III, X e XXIII; artigo 8º incisos I e XIV, do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alíneas “e” e “h” da CLT; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

Art. 2º – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Guilherme Luchiarí Maciel Rodrigues Azenha, Tecnologia da Informação, RE 1131; Josué Gonçalves da Silva Neto, Agente Administrativo, RE 1295; Bruno Alessandro Francisco Silva, Agente Administrativo, RE 1324; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

Art. 4º -- No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

Art. 5º -- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de março de 2022.



LAERSON ANDIA JUNIOR

Diretor Superintendente

**DAE – Departamento de Água e Esgoto de
Santa Bárbara d'Oeste – SP**

Publicado no site e Quadro Geral de Avisos do
Departamento de Água e Esgoto de
Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 30 de março de 2022.



Renata Domingues de Campos Fida
Chefe de Gabinete